



O TRABALHO DO EDUCADOR SOCIAL NA SOCIOEDUCAÇÃO

Ricardo Peres da Costa¹
Silvia Alapanian²

Resumo: A produção textual apresenta algumas reflexões sobre dados gerais da categoria de profissionais denominados de educadores sociais. Essa nomenclatura é específica do estado do Paraná, nas demais unidades da federação são utilizadas outras terminologias. Esse trabalhador está inserido em instituições que atendem adolescentes autores de atos infracionais graves que ensejaram a aplicação da medida socioeducativa de internação. As atribuições profissionais ora mencionadas no corpo do texto podem ser definidas em duas categorias: segurança e educação (socioeducação). Assim, buscou-se apresentar especificidades do trabalho e as suas contradições no ambiente de privação de liberdade.

Palavras-chave: Educador Social. Trabalho. Socioeducação.

Abstract: This textual production presents some general thoughts on the professional category called social educators. This nomenclature is specific to the State of Paraná, in other federative units they used other terminologies. This worker is inserted in institutions that serve adolescents who committed serious infractional acts who received the socio educative measure. The professional assignments, sometimes mentioned in this text, can be defined in two categories: safety and education (socio-educational). So, we sought to provide specifics of the job and its contradictions in the environment of liberty deprivation.

Keywords: Social Educator. Labor. Socio-educational.

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Estadual de Londrina (UEL). peresrpc@gmail.com

² Doutora. Universidade Estadual de Londrina (UEL). E-mail:



1 INTRODUÇÃO

No âmbito deste texto, o objeto será o trabalho do Educador Social que atua com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação nos Centros de Socioeducação do Estado do Paraná, conhecidos como CENSE's. Em seu quadro próprio de pessoal, Estado possui atualmente 726 profissionais³ que exercem a função de Agente de Execução - Educador Social, nos 18 Centros de Socioeducação⁴, que atendem um número aproximado de mil adolescentes.

O atendimento a estes adolescentes está fundamentado na Lei 8.069/90, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei 12.594/2012 que regulamenta o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e em normativas internacionais.

As pesquisas e demais referências que sustentam os debates que tratam do trabalho do educador social (TRILLA; ROMANS; PETRUS, 2003; GOHN, 2010; PAES, 2010) demonstram que esse profissional atua em instituições públicas, privadas ou ainda em entidades do terceiro setor com sujeitos das mais diferentes idades, em sua maioria jovens. Este texto tratará apenas dos educadores sociais que atuam em instituições que trabalham com privação de liberdade de adolescentes autores de atos infracionais.

2 EDUCADOR SOCIAL DE SOCIOEDUCAÇÃO: UM PERCURSO A CONSTRUIR

Na vivência cotidiana com profissionais do sistema socioeducativo paranaense foi possível observar que a formação acadêmica dos educadores é heterogênea, assim como suas experiências profissionais anteriores, constituída por histórico nas áreas de segurança e de educação, prioritariamente. No que tange à segurança destacam-se os serviços

³ Dados fornecidos pelo setor de recursos humanos da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), órgão do Poder Executivo estadual responsável pela gestão do sistema socioeducativo paranaense.

⁴ Os Centros de Socioeducação do Estado do Paraná são mantidos pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS). Os Centros de Socioeducação recebem adolescentes que, após o devido processo legal, foram considerados pela Justiça da Infância e da Juventude responsáveis pelo cometimento de ato infracional, cuja natureza e gravidade, aliados ao histórico do adolescente, resultaram na aplicação de medida socioeducativa de internação. A unidade tem a finalidade de efetivar o processo socioeducativo respeitando os dispositivos constitucionais Federal e Estadual, demais normativas.



prestados no exército brasileiro, como agente penitenciário, policial militar e por fim em segurança privada. Com relação à formação escolar/acadêmica, temos uma composição variada entre as licenciaturas, que possibilitaram o exercício profissional como professores do ensino fundamental e médio.

Esse dado imediato contribui para a constituição de dois polos de contradição na historicidade das relações de trabalho no interior da instituição pública de socioeducação. E tem a sua relevância para compreender a natureza profissional dos educadores sociais que atuam em conjunto com assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, professores, dentre outros profissionais, compondo assim, as chamadas equipes multidisciplinares.

No ano de 2005, o Estado do Paraná criou a função de Educador Social, para o cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo⁵, conforme publicado no Diário Oficial nº 7151 de 24.01.06. O Perfil Profissiográfico designado para o servidor que atua como Educador Social é definido na descrição básica das suas atribuições. Nela o servidor deve

Comprometer-se com o processo sócio-educativo dos adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação do plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável.

Encaminhar, acompanhar e monitorar os adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda sócio-educacional.

Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto aos adolescentes, que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver.

Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos adolescentes, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados.

Zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise.

Atuar em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações dos adolescentes, buscando e trocando informações e garantindo o ambiente seguro e educativo da Unidade.

Realizar atividades administrativas (grifo nosso, PARANÁ, 2005).

Este documento explicita o que a administração pública deseja ao contratar esses profissionais de socioeducação. A ausência de uma formação acadêmica específica para o exercício do trabalho do educador social de socioeducação contribui para concepções

⁵ Em 2002, foi instituído o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná - QPPE, composto pelos funcionários civis da Administração Direta e Autárquica, pertencentes ao Quadro Geral do Estado. Em 2005, foi criado a função de Educador Social através da Resolução nº 7193/2005 da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP) de 06/12/05 do Governo do Estado Paraná.



diversas acerca do método a ser implementado no exercício da função profissional. Faleiros ao comentar uma pesquisa do sistema socioeducativo do Distrito Federal enfatiza que as,

[...] condições de superlotação, tortura, corrupção, violência com espancamento e abuso sexual, sujeição, ociosidade, arbítrio, inadequação arquitetônica, é uma rotina rotulada de 'estrito cumprimento do dever legal'. Parece que a lei está contra a pessoa e na defesa do horror: é uma ironia da prisão. Os detentos são chamados de reeducandos, outra ironia (2004, p. 86).

Para entender essa realidade interna e externa, é necessário um distanciamento, para através do conhecimento dialético, decompor a totalidade e posteriormente compreende-la.

Percebe-se que uma parte dos educadores e técnicos que trabalham nas unidades possui o entendimento de que são apenas agentes de segurança não tendo responsabilidade com a dimensão educativa da medida. Esses profissionais não se reconhecem como uma categoria de profissionais envolvida com o que se denominou, desde o ECA, de socioeducação, mas como profissionais que atuam prioritariamente com os aspectos de segurança. Segundo Kosik (2011, p. 28) a realidade criada e instituída pode ser chamada de pseudoconcreticidade, pois para ele “o homem só conhece a realidade na medida em que ele cria a realidade humana e se comporta antes de tudo como ser prático”.

Mesmo após vinte anos da promulgação do ECA, a cultura carcerária ainda sobrevive nas unidades de atendimento a adolescentes infratores. Essa cultura reproduzida no próprio ambiente de trabalho promove um sentimento de intolerância e repulsa aos adolescentes apreendidos, abrindo possibilidades para o uso da violência enquanto instrumento de trabalho. Para Kosik, esse contexto se revela

No trato prático-utilitário com as coisas – em que a realidade se revela como mundo dos meios, fins, instrumentos, exigências e esforços para satisfazer a estas – o indivíduo em 'situação' cria suas próprias representações das coisas e elabora todo um sistema correlativo de noções que capta e fixa o aspecto fenomênico da realidade (2011, p. 14).

A práxis utilitária do indivíduo histórico e o senso comum colocam o homem em condições de orientar-se no mundo, porém, não possibilitam a compreensão da realidade. Desse modo, entende-se que o fazer socioeducativo pelo Educador Social encontra-se permeado de indefinições, divergências metodológicas acerca de sua práxis, que se consolida de tal forma “que a aparência superficial da realidade é fixada como o mundo da pretensa intimidade, da



confiança” que possibilita uma cômoda segurança para diferentes representações sociais do trabalho desse profissional na vida cotidiana,

O complexo dos fenômenos que povoam o ambiente cotidiano e a atmosfera comum da vida humana, que, com a sua regularidade, imediatismo e evidência, penetram na consciência dos indivíduos agentes, assumindo um aspecto independente e natural, constitui o mundo da pseudoconcreticidade (KOSIK, 2011, p. 15)

Essa prática utilitarista e fragmentada do cotidiano evidencia as contradições e permite a compreensão de que o controle estabelecido pela instituição em normas rígidas para manutenção da ordem e a disciplina tornam o educador, perante o adolescente, a extensão da sociedade e do encarceramento.

Com as mudanças no mundo capitalista causadas pelo novo complexo de reestruturação produtiva *toyotista*, houve muitas transformações no sistema de organização do trabalho. Essas transformações atingiram também os profissionais da área social, ainda que de maneira imperceptível.

O predomínio do capital fetiche conduz à banalização do humano, à descartabilidade e indiferença perante o outro, o que se encontra na raiz das novas configurações da questão social na era das finanças. [...]. Condensa a banalização do humano que atesta a radicalidade da alienação e a invisibilidade do trabalho social e dos sujeitos que o realizam na era do capital fetiche (IAMAMOTO, 2008, p.125).

Esses aspectos da banalização do humano que provocam invisibilidade social e profissional influenciaram de forma prevalente a atividade profissional dos educadores numa ação mais punitiva voltada aos jovens infratores. O que se viu ao longo do século XX e início do século XXI foi esse domínio dos aspectos da doutrina menorista, que privilegiava a correção de suas condutas nos aglomerados “educativos” intitulados educandários ou parte de sistemas institucionais como o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM) da era varguista, ou ainda, as unidades das Fundações do Bem Estar do Menor.

Entretanto, as metodologias para atingir essa finalidade foram sendo alteradas conforme o contexto histórico social, o acúmulo de saberes sobre os jovens e suas trajetórias individuais e coletivas. Diante desse contexto histórico de rigidez organizacional, os principais trabalhadores afetados no âmbito da socioeducação são os educadores sociais.

O pensar dialético das profissões como movimento, organização, saber, regulamentação exige uma análise da realidade concreta, na qual existe uma pluralidade de dimensões da ação profissional, que implica tanto a relação com as forças do capital, como a relação de poder particularizada nas organizações, a



relação com os usuários, a relação com os movimentos sociais e segmentos diferenciados das sociedades na prestação de serviços (FALEIROS, 2008, p. 37).

Na busca por compreender essa categoria de profissionais numa perspectiva de totalidade é fundamental conceber o *locus* desse trabalhador não como um espaço poético de socialização de adolescentes, mas sim como um espaço de trabalho social de extrema tensão, conflitos e contradições que permeia a práxis formativa e laboral, como diz Kosik,

A atitude primordial e imediata do homem, em face da realidade, não é a de um abstrato sujeito cognoscente, de uma mente pensante que examina a realidade especulativamente, porém, a de um ser que age objetiva e praticamente, de um indivíduo histórico que exerce a sua atividade prática no trato com a natureza e com os outros homens (KOSIK, 2011, p. 13).

Em face do exposto, a dimensão da segurança não pode ser desconsiderada nesse percurso de desvelamento da realidade, pois ela prevalece no cotidiano profissional e pessoal do trabalhador impregnando funções, rotinas e princípios que na dialética cotidiana evidenciam contradições que afetam o *modus operandi* existencial desse homem contemporâneo.

A esse aspecto poderíamos atribuir uma categoria interna e externa. A primeira enumera-se a partir dos instrumentos de controle e monitoramento que estão incorporados a rotina de trabalho do início ao término do plantão. O que aparentemente é um factual cotidiano vai impregnando a vida do trabalhador e interferindo nos hábitos pessoais e profissionais. A segunda categoria é constituída de todos os elementos que envolvem a relação externa da instituição com o judiciário, a sociedade, a família, e com os órgãos de controle externo como os conselhos de direitos e os conselhos tutelares. O simbólico que esses órgãos e seus representantes evocam para o trabalhador oferece elementos importantes na compreensão desse indivíduo no exercício de suas funções cotidianas.

Esse exercício de teorizar a *práxis*, identificar e analisar as concepções, as categorias, os métodos da rotina institucional dos profissionais que trabalham com a privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei, leva-nos a questionamentos acerca da compreensão dessa categoria de trabalhadores sociais. Apesar de que a realidade “sempre aparece como uma zona clara atrás da qual há um fundo de obscuridade” (BERGER, 1978, p. 66) é necessário investigar essa profissão que está em franca construção e desenvolvimento. O que o autor nos ensina é que não podemos conhecer tudo o que há para conhecer apesar da realidade estar sempre dando novos sinais.



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração deste artigo procurou demonstrar alguns aspectos da realidade do trabalhador intitulado no estado do Paraná de educador social. Suas experiências profissionais anteriores ao exercício da função e formação acadêmica foram consideradas como elementos contribuintes para compor um fazer profissional frente à cultura estabelecida no ambiente destinado ao atendimento de adolescentes autores de atos infracionais. Sabe-se que mudanças nas formas de organização do trabalho são gradativamente introduzidas e os profissionais são necessariamente envolvidos nessas alterações, mas nem sempre essa assimilação é feita de maneira consciente. O que ora apresentamos pode contribuir para compreensão de aspectos da profissão desses trabalhadores.

O desafio da produção acadêmica é confrontar o real na sua particularidade e universalidade. No percurso de elaboração deste texto percebemos que o objeto ora analisado e recortado na sua singularidade imediata, fragmentada, no dado empírico e investigado em suas peculiaridades, pode possibilitar um caminho analítico que alcance a realidade numa perspectiva mais complexa, isto é, à totalidade dessa realidade. O sistema socioeducativo é muito complexo e o educador social enquanto trabalhador está inserido nessa realidade, o que evidencia a importância desta produção para futuras reflexões mais estruturadas sob a égide da ampliação do arcabouço teórico.

A produção de conhecimento acerca da categoria profissional dos educadores sociais e de sua realidade operativa no ambiente de trabalho possibilitou a abstração de que ela não pode ser descrita como um método linear e estanque, esse processo será capaz de superar uma análise restrita de cunho empírico e factual.

Assim, finalizamos com as reflexões de Kosik (2011, p. 16), “compreender o fenômeno é atingir a essência. Sem o fenômeno, sem a sua manifestação e revelação, a essência seria inatingível”. Por meio dessa reflexão é possível percebermos que para a compreensão do real e sua elaboração para a produção de conhecimento, a prática é referência da teoria. Para nós, compete à pesquisa, à dimensão investigativa profissional mediada pelo pensamento através da investigação, analisar o fenômeno em busca de sua essência.

REFERÊNCIAS



BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**: tratado de sociologia do conhecimento. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1978.

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília, DF: CONANDA, 2006.

FALEIROS, Vicente de Paula. O serviço social no mundo contemporâneo. In: FREIRE, Lúcia M. B; FREIRE Silene de M; CASTRO Alba T. B. (Orgs.). **Serviço social, política social e trabalho**: desafios e perspectivas para o século XXI. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. Impunidade e inimputabilidade. In: **Revista Social & Sociedade**: assistência social, políticas e direitos. São Paulo: Cortez, 2004. n. 77. p. 86.

GOHN, Maria da Glória. **Educação não formal e o educador social**: atuação no desenvolvimento de projeto sociais. São Paulo: Cortez, 2010.

IAMAMOTO, Marilda V. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

PAES, Paulo C. Duarte (Org.). O socioeducador. In: **Formação Continuada de Socioeducadores**: caderno 2. Campo Grande: Editora UFMS, 2010. p. 103-118.

PARANÁ. **Cargo**: agente de execução - AE. 2005. Disponível em: <http://www.portaldoservidor.pr.gov.br/arquivos/File/antigos/54/perfil_profis_funcao_ag_exec_res_7193_2005.pdf>. Acesso em: 12/jan./2013.

TRILLA, Jaume; ROMANS, Mercè; PETRUS, Antoni. **Profissão**: educador social. Porto Alegre: Artmed, 2003.